



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1** da Assembleia de Voto da freguesia de **Alfândega da Fé** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ALEXANDRA MARGARIDA SIMÕES ARAÚJO CASTILHO
Vice-Presidente	LIDIA DE OLIVEIRA RICARDO OLAIO
Secretário	HELENA SOFIA PANTALEÃO LISBOA
Escrutinador	ANA CAROLINA FREITAS AZEVEDO
Escrutinador	ÂNGELA PATRICIA COELHO PÁSCOA

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)* ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2** da Assembleia de Voto da freguesia de **Alfândega da Fé** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	CARLA MANUELA AMARO VIEIRA DE CASTRO
Vice-Presidente	MARIA JOÃO REI MARTINS
Secretário	BRUNO MIGUEL REBOUTA RACHADO
Escrutinador	MÓNIA ANDREIA RODRIGUES MARTINS
Escrutinador	VIRGINIA DA CONCEIÇÃO RAMOS RODRIGUES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de CEREJAIS

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de **CEREJAIS** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	RUI ALEXANDRE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente	ANDRÉ FERNANDO PENARROIAS CRISTINO
Secretário	DANIEL MARTINS FERNANDES
Escrutinador	ANA RAQUEL ALVES FERNANDES
Escrutinador	JOANA FILIPA DE OLIVEIRA PINTO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de SAMBADE

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de **SAMBADE** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	JORGE MIGUEL GOMES JACINTO
Vice-Presidente	MARIA DA CONCEIÇÃO VERISSIMO
Secretário	DANIELA SOFIA PEREIRA PIRES
Escrutinador	GRACIETE DAS NEVES GRADISSIMO
Escrutinador	NUNO DUARTE PESQUEIRA MORAIS

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)* ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – AGROBOM** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	LILIANA CATARINA CORDEIRO PIRES
Vice-Presidente	ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA MOUTA
Secretário	ANABELA SOFIA SILVA MORAIS
Escrutinador	ABÍLIO AUGUSTO ALMENDRA
Escrutinador	EDVIGES DA CONCEIÇÃO RAMALHO REGO DOLT

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – SALDONHA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	DOMITILA DE FÁTIMA MORAIS BRANCO
Vice-Presidente	EMANUEL CONDE FERREIRA
Secretário	CÁTIA MARINA BRANCO ESCALEIRA
Escrutinador	ANTÓNIO MANUEL SALVADOR
Escrutinador	JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO FERREIRA

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 3 – VALPEREIRO** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ANDRÉ FILIPE REIS MESQUITA
Vice-Presidente	MARIA ALICE MARTINS FERREIRA
Secretário	PASCOAL DO NASCIMENTO PEREIRA BORGES
Escrutinador	MARIA MANUELA VERISSIMO CALDEIRA
Escrutinador	ABÍLIO MANUEL ARAÚJO BORGES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – EUCISIA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	WILSON CARLOS CORTINHA VIEIRA
Vice-Presidente	LILIANA CRISTINA ARAÚJO CORTINHAS
Secretário	RUI FRANCISCO PAULA LOPES
Escrutinador	MIGUEL ESTEVES REBOREDO
Escrutinador	SUSANA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – GOUVEIA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	CIDÁLIA DE FÁTIMA RAINHO PENARROIOS
Vice-Presidente	LEONEL FRANCISCO OLIVEIRA VIEIRA
Secretário	CELINA LUÍSA CASTRO MOREIRAS
Escrutinador	JEREMIAS DA RESSURREIÇÃO JACOB
Escrutinador	CAROLINA ESTEVES CANTEIRO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 3 – VALVERDE** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ANGELO GUILHERME MARIANO
Vice-Presidente	TÂNIA DE FÁTIMA LUCIANO CORREIA
Secretário	DORINDA ANGÉLICA DE CASTRO ALMENDRA VIEIRA
Escrutinador	ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO
Escrutinador	MARIA DE FÁTIMA LOBO DE CASTRO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

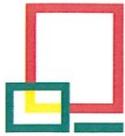
Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – FERRADOSA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ALFREDO MANUEL DE CASTRO
Vice-Presidente	ANA PAULA REALISTA
Secretário	CARINA ALEXANDRA CASEIRO VICTOR
Escrutinador	MANUEL FERNANDES ESTEVES
Escrutinador	HENRIQUE BORGES ROSA

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

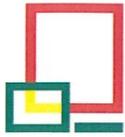
Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – PICÕES** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ANTÓNIO PEDRO MORAIS
Vice-Presidente	ANABELA DA CONCEIÇÃO REALISTA PEREIRA
Secretário	MARIA ISABEL POUSADA PEREIRA
Escrutinador	CLAUDIO ALEXANDRE PIÇARRA BRANCO
Escrutinador	ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 3 – SENDIM DA SERRA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	LILIANA MARISA BRANCO LISBOA
Vice-Presidente	SANDRA MANUELA PENARROIAS FERNANDES
Secretário	ARNALDINO HÉLIO DOS SANTOS MARIANO
Escrutinador	OLGA ISABEL DE SOUSA BERNARDO
Escrutinador	MARIA DE JESUS BEBIANO PENARROIAS

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Gebelim e Soeima

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – GEBELIM** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Gebelim e Soeima** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	MARTA DAS NEVES CANTEIRO BORGES
Vice-Presidente	MARCO ALEXANDRE AMARAL PIRES
Secretário	MARTINHO MANUEL ROCHA RIBEIRO
Escrutinador	ARLETE MARIA AIRES RODRIGUES CANTEIRO
Escrutinador	RAÚL TOMÁS ALMEIDA GABRIEL

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

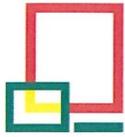
Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)*" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Gebelim e Soeima

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – SOEIMA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Gebelim e Soeima** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	JOSÉ MANUEL PIRES ESCOBAR
Vice-Presidente	ANA PAULA DIAS FÉLIX CORREIA
Secretário	ANA MARIA MONTEIRO
Escrutinador	MARIA DE LURDES BURGA CANHA SERAPICOS
Escrutinador	SILVIA SUSANA FERNANDES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – PARADA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	JOANA ISABEL VARGAS RIBEIRO
Vice-Presidente	MARIA GORETE FERREIRA
Secretário	DANILO JOSÉ CANCELA MATIAS
Escrutinador	ELISABETE DOS ANJOS AFONSO NEVES PEREIRA
Escrutinador	MARIA RAQUEL RODRIGUES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – SENDIM DA RIBEIRA** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	CLARA DA CONCEIÇÃO SOUSA ALVES
Vice-Presidente	AMILCAR TIAGO ONOFRE CORDEIRO
Secretário	MARIA DE JESUS MARTINS MOREIRAS
Escrutinador	HENRIQUE DANTAS TORRES
Escrutinador	BRUNO DANTAS TORRES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Pombal e Vales

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 1 – POMBAL** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Pombal e Vales** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	HERMINIA MARIA MESQUITA MORAIS
Vice-Presidente	MARIANA INÊS LOURENÇO
Secretário	MARCO PAULO VIDEIRA
Escrutinador	ISABEL MARIA VIDEIRA INÊS CORDEIRO
Escrutinador	CARINA ALEXANDRA VIDEIRA MADALENO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de União das Freguesias de Pombal e Vales

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa **Secção de voto n.º 2 – VALES** da Assembleia de Voto da freguesia de **União das Freguesias de Pombal e Vales** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	ALZIRA DOS ANJOS MELO VILARES
Vice-Presidente	JOSÉ MANUEL TORRES
Secretário	PAULA CRISTINA MARTINS PIRES
Escrutinador	MARIA CELESTE PRIOR TERÊNCIO
Escrutinador	LUÍS MANUEL PIRES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

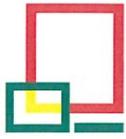
Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de VILARCHÃO

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de **VILARCHÃO** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	SAMUEL FILIPE TENIZ ALVES
Vice-Presidente	MAURICIO DAVID PEREIRA
Secretário	VERÓNIQUE CHRISTINE TENIZ
Escrutinador	CARLA ELOISA PAEREIRA CORTINHAS
Escrutinador	JÉSSICA FILIPA TENIZ PEREIRA

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

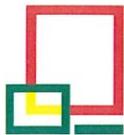
Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)* ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de VILARELHOS

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de **VILARELHOS** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	MARIA ANTÓNIA MORAIS DOS SANTOS
Vice-Presidente	DAVID JOSÉ MITREIRO FERNANDES
Secretário	PATRICIA ESTEFÂNIA ALMENDRA DOBRÕES
Escrutinador	DANIELA FILIPA DOBRÕES PADRÃO
Escrutinador	CARLOS DE JESUS GOMES

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)*" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia de VILARES DA VILARIÇA

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de **VILARES DA VILARIÇA** deste município.

CARGO	NOME
Presidente	CASIMIRO MANUEL BEBIANO
Vice-Presidente	HUMBERTO JOSÉ SALOMÉ SILVA
Secretário	LAURA FILIPA DA SILVA BEBIANO
Escrutinador	CRISTIANA DA ASSUNÇÃO MACEDO BEBIANO
Escrutinador	ANGELA MARINA ALVES MONTEIRO

Alfândega da Fé, 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" ara efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.